



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 6.814, de 04/05/07

APREZADO

Vencimento
30/04/07

W. Mansueti
Diretor Legislativo
27/05/2007

Processo nº: 48.979

PROJETO DE LEI Nº 9.709

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

Arquive-se.

W. Mansueti
Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 9.709

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>Alcântara</i> Diretora 29/03/07	Para emitir parecer: <i>A Consultoria Jurídica</i> <i>[assinatura]</i> Diretor 30/03/07	CJR CEFO COSHBES	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
		Parecer CJ nº 690	QUORUM: MS		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 04/04/07	☐ avoco ☒ <i>[assinatura]</i> Presidente 11/04/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/04/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 651

À CEFO. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 24/04/07	☐ avoco ☒ <i>[assinatura]</i> Presidente 27/04/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/04/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 652

À COSHBES <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 24/04/07	☒ avoco ☐ <i>[assinatura]</i> Presidente 24/04/07	☒ favorável ☐ contrário Relator 24/04/07
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 653

À _____ Diretora Legislativa / /	☐ avoco ☐ _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. _____

À Consultoria Jurídica. <i>Alcântara</i> Diretora Legislativa 04/04/07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 03
proc. 48979
Cris

OF. GP.L. n.º 076/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 27/MAR/07 15:44 048979

Processo n.º 29.038-2/2006

Jundiaí, 26 de março de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que tem por objetivo conceder subvenções às entidades sociais, esportivas e culturais, no presente exercício, nos termos do art. 215 da Lei Orgânica do Município e arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 29.038-2/2006

PUBLICAÇÃO	Rubrica
05/04/07	Cus

fls. 04
proc. 48979
Cus

Apresentado. Encaminhe-se às seguintes comissões: CJR, CEFU, COSHUBES
Presidente 03/04/2007

APROVADO
Presidente 02/05/2007

PROJETO DE LEI Nº 9.709

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2007, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Acolhimento Bom Pastor	12.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	3.000,00
4	Associação de Diabetes de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
5	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
6	Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiá - ARC	3.000,00
7	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
8	Associação Maria de Magdala	10.000,00
9	Associação "Pio Lanteri"	13.000,00
10	Associação Protetora de Menores	8.000,00
11	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
12	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
13	Centro Espírita "João Batista"	2.500,00
14	Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
15	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
16	Educandário "Pier Ângela"	15.000,00
17	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS - GIPA	1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 05
proc. 48979
Cus

18	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	8.000,00
19	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	12.000,00
20	União dos Deficientes de Jundiá e Região - UDJR	1.000,00
SUB TOTAL.....		154.500,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
3	Creche "Helena Galimberti"	11.000,00
4	Fundação Nossa Senhora do Desterro - Creche "Dr. Paulo Guimarães Peret"	9.000,00
5	Lar Creche "Wilson de Oliveira"	9.000,00
SUB TOTAL.....		60.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Centro de Reabilitação de Jundiá	5.000,00
SUB TOTAL.....		5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	29.000,00
SUB TOTAL.....		105.000,00

TOTAL.....	324.500,00
-------------------	-------------------

II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Instituto Jundiá de Educação e Esportes - I.J.E.E	500,00
3	Jundiá Clube	2.500,00
4	Jundiá Handebol Clube	1.750,00
5	Liga Jundiáense de Futebol	3.000,00
6	Liga Jundiáense de Futebol de Salão	2.850,00
TOTAL		11.100,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls. 66
proc. 98939
Cm

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	2.000,00
2	Academia Jundiáense de Letras	2.000,00
3	Associação Cultural ReligArte – Cia. de Teatro Práxis	1.000,00
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00
5	Associação Jundiáense de Música Sertaneja	2.500,00
6	Associação Jundiáense de Orquidófilos	500,00
7	Associação Musical São João Batista	7.000,00
8	Companhia Canto Vivo	1.500,00
9	Companhia Paulista de Artes	2.000,00
10	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiáense “28 de Setembro”	500,00
11	Clube Filatélico Jundiáense – FIJUN	1.500,00
12	Coral Grupo Itália Canta	1.000,00
13	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
14	Núcleo de Artes Cênicas de Jundiá – NAC	3.000,00
15	Sociedade Jundiáense de Cultura Artística	3.000,00
16	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00..... R\$ 324.500,00

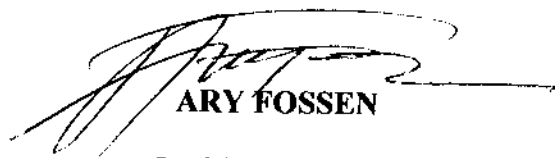
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00.....R\$ 11.100,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... R\$ 31.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN

Prefeito Municipal

sec. I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

fls.	07
proc.	48977
	Cia

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o presente projeto de Lei que tem por escopo conceder subvenções sociais no exercício de 2007, nos termos do que dispõe o art. 215 da Lei Orgânica do Município e os arts. 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

A presente propositura objetiva colaborar com as obras desenvolvidas pelas entidades sociais, que auxiliam pessoas necessitadas, bem como contribuir com entidades culturais e desportivas que têm papel importante na formação do ser humano.

Com a aprovação deste projeto de lei, a Administração Pública estará cumprindo sua função social ao destinar recursos financeiros devidamente reservados para tais fins.

Assim, restando devidamente justificado, estamos convictos que os Nobres Edis não faltarão com o apoio costumeiro para transformar o presente projeto em lei.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

scc1

Metodologia para estabelecimento do Resultado Primário - valores não inflacionados

LRF art. 4º, § 2º, Inc. I

am R\$

RECEITAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Realizado 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	409.461.990	476.379.082	541.831.597	608.887.115	646.952.900	672.831.016	699.744.257
RECEITA TRIBUTÁRIA	105.064.128	123.464.506	141.244.519	154.324.772	174.846.000	181.839.840	189.113.434
IPTU	34.265.680	39.441.462	42.484.132	45.330.307	51.000.000	53.040.000	55.161.600
ISS	37.359.514	52.462.781	63.347.685	71.836.533	81.000.000	84.240.000	87.609.600
ITBI	5.517.809	5.087.901	6.206.521	8.214.286	10.000.000	10.400.000	10.818.000
Outras Receitas Tributárias	27.931.125	26.462.361	29.206.181	28.943.647	32.846.000	34.159.840	35.528.234
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	18.316.085	22.176.402	27.078.050	34.660.845	37.301.600	38.793.664	40.345.411
Receita Previdenciária	-	-	-	-	-	-	-
Outras Contribuições	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	27.399.986	26.109.655	36.507.044	37.744.852	24.467.200	25.435.488	26.452.608
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)	27.399.986	26.109.655	36.507.044	37.744.852	21.303.600	22.155.744	23.041.974
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	15.118.606	16.489.400	17.148.976	17.834.935
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.403.371	247.807.388	303.768.011	330.884.482	348.456.000	362.394.240	376.890.010
FPM	16.708.991	18.617.085	23.107.842	25.555.870	30.000.000	31.200.000	32.448.000
ICMS	125.423.370	152.472.573	189.052.315	200.159.272	214.000.000	222.580.000	231.462.400
Outras Transferências Correntes	65.271.010	76.817.730	111.607.855	105.169.341	104.456.000	108.634.240	112.979.610
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	51.278.421	56.731.132	33.235.933	38.232.758	45.402.700	47.218.808	49.107.580
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	382.062.005	450.286.427	505.324.553	571.122.263	625.649.300	650.675.272	676.702.283
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	13.952.218	9.828.338	8.337.281	9.839.346	18.496.069	40.411.214	4.619.081
Operações de Crédito (V)	10.865.886	7.037.990	5.817.172	2.941.923	14.226.489	35.969.790	-
Amortização de Empréstimos (VI)	777.331	881.027	991.874	1.091.059	1.227.100	1.276.184	1.327.231
Alienação de Ativos (VII)	1.281.606	562.375	1.025.291	459.375	509.500	529.880	551.075
Transferências de Capital	1.027.495	1.346.945	502.944	5.337.936	2.534.000	2.635.360	2.740.774
Outras Receitas de Capital	-	-	-	9.053	-	-	-
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	1.027.495	1.346.945	502.944	5.346.989	2.534.000	2.635.360	2.740.774
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX) = (III+VIII)	383.089.499	451.633.372	506.827.497	576.469.251	628.183.300	653.310.632	679.443.057

DESPESAS FISCAIS	Realizado 2003	Realizado 2004	Realizado 2005	Realizado 2006	Previsão 2007	Previsão 2008	Previsão 2009
DESPESAS CORRENTES (X)	332.748.019	381.145.874	419.915.327	475.508.579	548.319.329	571.519.490	597.765.416
Pessoal e Encargos Sociais	160.386.324	188.829.846	207.802.653	225.210.614	286.498.480	297.958.419	309.876.756
Juros e Encargos da Dívida (XI)	18.308.904	18.774.183	21.281.323	21.336.112	24.481.439	26.738.484	31.193.170
Outras Despesas Correntes	154.072.791	173.441.846	190.831.351	229.961.852	237.329.410	246.822.586	256.695.490
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)	314.439.115	362.371.892	398.634.004	455.172.467	523.827.890	544.781.006	568.572.245
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	35.583.708	43.600.611	32.068.925	79.278.877	115.394.781	119.809.580	125.506.024
Investimentos	31.483.269	37.631.302	23.047.119	68.829.577	65.586.853	68.009.356	71.000.000
Inversões Financeiras	863.337	-	-	-	37.950.600	39.468.624	41.047.369
Concessão de Empréstimos							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado							
Demais Inversões Financeiras	663.337	-	-	-	37.950.600	39.468.624	41.047.369
Amortização da Dívida (XIV)	3.447.103	5.969.309	9.021.806	10.449.300	11.857.308	12.331.600	13.458.655
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)	32.146.606	37.631.302	23.047.119	68.829.577	103.537.453	107.477.980	112.047.369
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)			-		280.000	291.200	302.648
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS DO							
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)	346.585.721	400.002.993	421.681.123	524.002.044	627.646.343	682.359.186	678.922.463
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII+XVIII)	36.503.779	61.613.378	84.146.374	62.467.208	537.967	760.448	520.594

Fator de crescimento real anual considerado

1.04 1.04 1.04

Valores envolvidos no Projeto de Lei

acréscimo/redução da receita no exercício

acréscimo/redução de despesas no exercício

366 600,00

Resultado do projeto no exercício indicado

(366,600.00)

Valor resultante da estimativa de impacto[illegible]

as despesas serão cobertas por dotações orçamentárias já aprovadas

Demonstrativo realizado para acompanhamento de Projeto de Lei, referente ao Proc. Adm. n. 29.038/06.

Jundiaí, 16/3/2007

José Roberto Rizzotti
 Diretor Plan. Exec. Orcamentária

José Antonio Parimoschi
 Secretário Municipal de Finanças



EXPEDIENTE

fls. 09
proc. 48979
Cris

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

OF. GPL. nº 055/07

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 13/MAR/07 15:51 046849

Jundiaí, 12 de março de 2007.

Nos termos da LOJ (art. 215) e da Lei 3.654/90 (art. 2º), junte-se este ofício e rol das instituições nele referidas ao iminente projeto de lei de subvenções de 2006, mantendo-se os relatórios em arquivo.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Presidente

16/03/2007

Em atendimento ao art. 2º da Lei nº 3.654, de 18 de dezembro de 1.990, permitimo-nos encaminhar a V.Exa. cópia dos relatórios apresentados pelas entidades sociais, culturais e esportivas, referentes as atividades por elas desenvolvidas, aptas a receberem subvenções no presente exercício.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO A. MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N E S T A

scc/l



**INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS QUE APRESENTARAM
RELATÓRIO DE 2006**

(recebidos da Prefeitura Municipal com o ofício GP.L. nº. 55/07)

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS

01. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí
02. Associação Acolhimento Bom Pastor
03. Associação Cristã em Defesa da Cidadania-ACDC
04. Associação dos Diabéticos de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")
06. Associação Educadora e Beneficente – CESPROM
07. Associação Maria de Magdala (Pastoral da Mulher)
08. Associação Pio Lanteri
09. Associação Protetora de Menores
10. Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí-ARC
11. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)
12. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra" (*)
13. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida
14. Centro Comunitário São Vicente de Paulo
15. Centro Comunitário da Vila Hortolândia
16. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar
17. Centro de Reabilitação Jundiaí (*)
18. Centro Educacional João de Deus
19. Centro Espírita João Batista
20. Centro Espírita Operários da Verdade
21. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"
22. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)
23. Creche "Helena Galimberti"
24. Educandário Pier Ângela
25. Fundação Nossa Senhora do Desterro (Creche Paulo Guimarães Peret)
26. Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC
27. Grupo Incentivo e Prevenção da AIDS – GIPA (*)
28. Lar Creche "Wilson de Oliveira"
29. Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM
30. União dos Deficientes de Jundiaí e Região-UDJR

INSTITUIÇÕES CULTURAIS

01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí
02. Academia Jundiaense de Letras
03. Associação Jundiaense de Orquidófilos (*)
04. Associação Cultural Religarte
05. Associação Jundiaense de Música Sertaneja-AJUMS
06. Associação Musical São João Batista
07. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista
08. Cia. Canto Vivo
09. Cia. Paulista de Artes (*)
10. Clube Beneficente Cultural e Recreativo de Jundiaí "28 de setembro"
11. Clube Filatélico Jundiaense-FIJUN
12. Coral Gruppo Itália Canta (*)



(Relatórios de Instituições de 2006 - fls. 2)

- 13. *Gabinete de Leitura Ruy Barbosa*
- 14. *NAC-Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí*
- 15. *Sociedade Jundiaense de Cultura Artística*
- 16. *União Internacional Protetora dos Animais-UIPA*

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS

- 01. *Associação de Judô Fagundes*
- 02. *Instituto Jundiaí de Educação e Esporte-IJEE*
- 03. *Jundiaí Clube*
- 04. *Jundiaí Handebol Clube*
- 05. *Liga Jundiaense de Futebol*
- 06. *Liga Jundiaense de Futebol de Salão*

(*) Instituições que não receberam subvenções no exercício de 2006 (Lei nº. 6.665/06).



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 341**

PROJETO DE LEI Nº 9.709

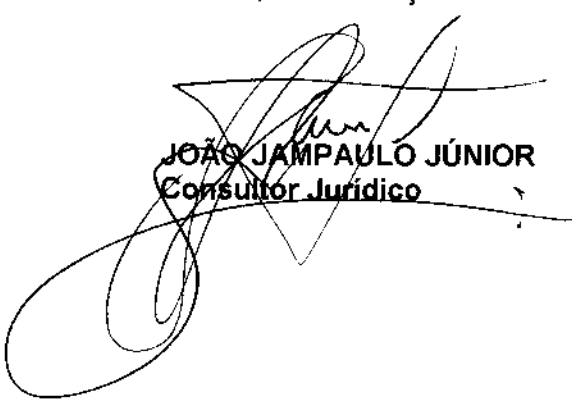
PROCESSO Nº 48.979

De autoria do PREFEITO MUNICIPAL, o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

Antes de esta Consultoria exarar parecer acerca do presente projeto de lei complementar, em caráter preliminar requer à Presidência da Casa que determine o encaminhamento dos autos à Diretoria Financeira da Casa para providenciar prévia análise técnica, circunstanciada e planejada, dentro do âmbito de sua competência, relativamente à adequação da propositura à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, nos termos do § 1º do art. 17 daquela norma – considerando o documento contábil de fls. 08 -, comprovando disponibilidade orçamentária e seu respectivo impacto financeiro, e se conta com autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, acrescentando se o caso, outras informações que entender pertinente, a fim de bem orientar a tramitação do projeto.

Após, retorne os autos a este órgão técnico para análise.

Jundiaí, 30 de março de 2007.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



Proc. 48.979

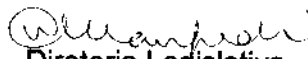
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Encaminhem-se os autos do PROJETO DE LEI Nº.
9.709 à Diretoria Financeira da Casa, conforme
Despacho nº. 341, da Consultoria Jurídica (fls. 12).


Presidente
02/04/2007

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


Diretoria Legislativa
02/04/2007



DIRETORIA FINANCEIRA
PARECER Nº 0011/2007

Vem a esta Diretoria, atendendo ao Despacho nº 341, da Consultoria Jurídica da Casa, o Projeto de Lei nº 9.709, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

A presente propositura busca autorização legislativa para conceder subvenções às entidades sociais, esportivas e culturais nos termos do artigo 215 da Lei Orgânica do Município e arts. 16 e 17 da Lei federal nº 4.320/64.

Conforme se depreende da análise do art 3º do presente projeto, temos que os repasses, que totalizam R\$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) serão distribuídos da seguinte maneira:

- 1-) ENTIDADES ASSISTENCIAIS – R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);
- 2-) ENTIDADES ESPORTIVAS – R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais); e
- 3-) ENTIDADES CULTURAIS – R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Salientamos, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações elencadas no art. 3º do presente projeto.


Assinada



Verificamos na planilha de fls. 08 que existe previsão orçamentária para a presente ação e que as despesas decorrentes da execução da mesma serão cobertas por dotações orçamentárias já aprovadas, e que existe previsão de superávit primário positivo tanto para o presente exercício como para os dois subseqüentes.

Assim sendo, o presente projeto de lei atende perfeitamente aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 03 de abril de 2007.

DJAIR BOCANELLA

Diretor Financeiro

ANDREA AP ALVES SALLES VIEIRA

Assessor de Serviços Técnicos



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 690**

PROJETO DE LEI Nº 9.709

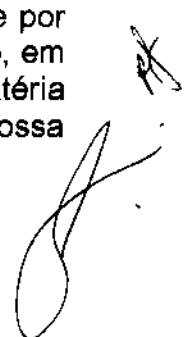
PROCESSO Nº 48.979

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 7, e vem instruída com os documentos de fls. 9/11. Às fls. 9 há informação no sentido de que os relatórios das atividades apresentadas pelas instituições – relacionadas às fls. 10/11 – formam autos em separado, mantidos em arquivo. As entidades que receberam subvenção ofereceram a devida prestação de contas no que se refere ao exercício financeiro de 2006 (conforme exigência do art. 2º do presente projeto), nos termos do disposto no art. 2º da Lei 3.654, de 18 de dezembro de 1990, combinado com o art. 215 da Lei Orgânica de Jundiaí.

Esta Consultoria Jurídica solicitou, através do Despacho nº 341, de fls. 12, manifestação da Diretoria Financeira, no sentido de indicar, justificadamente, se o projeto atende os termos/parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Diretoria Financeira, órgão técnico que detém a competência exclusiva de se pronunciar sobre matérias de cunho contábil e financeiro do Legislativo, informa através de seu Parecer nº 0011/2007, (fls. 14/15) que: 1) o projeto de lei tem por finalidade conceder subvenções a entidades assistenciais no valor de R\$ 324.500,00 (trezentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais); a entidades esportivas, no valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a entidades culturais no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais); 2) o custo previsto da proposta importa, para o presente exercício financeiro, em R\$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais); 3) a planilha de fls. 8 aponta previsão orçamentária para a presente ação e que as despesas decorrentes da execução da mesma serão cobertas por dotações orçamentárias já aprovadas (conforme dotações inseridas no art. 3º), havendo previsão de superávit primário positivo tanto o presente exercício como para os dois subseqüentes; e 4) o projeto atende a Lei de Responsabilidade Fiscal (*Lei Complementar Federal nº 101/00 (L.R.F)*). Ressalte-se que o parecer financeiro foi subscrito pelo Diretor Financeiro e por Assessor de Serviços Técnicos, pessoas eminentemente técnicas do órgão, em cuja fundamentação se respalda esta Consultoria Jurídica, posto que matéria financeira e contábil não pertence ao seu âmbito de competência. Assim, nossa





manifestação jurídica leva em consideração a presunção de verdade contábil-financeira exarada por quem de direito.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame - encaminhada em prazo hábil à Edilidade - se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput", c/c o art. 215), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV), sendo os dispositivos destacados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

2. A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca autorização para concessão de subvenções, indicando no art. 3º do projeto as fontes orçamentárias para a cobertura das despesas, que correrão a conta das rubricas que especifica. Ressaltamos que, para que o Executivo possa abrir créditos das subvenções concedidas às entidades que relaciona, indispensável se torna o aval da Câmara, consoante estabelece a Carta de Jundiaí - art. 13, V -, quesito que busca suprir, assim como o atendimento das exigências contidas no art. 2º do projeto no que se refere às entidades estarem cadastradas no órgão da Prefeitura e quites com as prestações de contas de subvenções anteriormente recebidas. Sobre o quesito mérito, dirá o soberano Plenário.

3. Além da Comissão de Justiça e Redação, devem ser ouvidas as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento e de Saúde, Higiene e Bem-Estar Social.

4. 44, "caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art.

S.m.e.

Jundiaí, 4 de abril de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico

João Jampaolo Júnior
Consultor Jurídico



Of. VE 43/2007
proc. 48.979

Em 10 de abril de 2007.

À
Associação Jundiaense de Orquidófilos
NESTA

Tramita nesta Casa o PROJETO DE LEI Nº. 9.709, de autoria do Prefeito Municipal, que "*Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007*", sendo que essa entidade figura no rol daquelas que devem receber verba pública para suas finalidades estatutárias.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação-CJR, presidida por este Vereador, referida proposição será discutida em reunião pública desta Comissão, especificamente marcada para esse fim, no próximo **dia 17, às 18h00, no plenário do Legislativo**. Assim, teríamos imenso prazer em contar com a presença de um representante dessa entidade em dita reunião, para, se for o caso, debater com os Vereadores a proposta apresentada pelo Executivo.

Sendo o que havia para o ensejo, acrescento os protestos de minha estima e consideração.


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente da CJR



FOLHA DE CARGA – OF. VE 43/2007

INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS	NOME E DATA
01. Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiá	
02. Associação Acolhimento Bom Pastor	Ofícios enviados
03. Associação Cristã em Defesa da Cidadania-ACDC	
04. Associação dos Diabéticos de Jundiá "Dr. Durval Knox da Veiga"	pelo correio
05. Associação de Educação do Homem de Amanhã ("Guardinha")	
06. Associação Educadora e Beneficente – CESFROM	dia 12/4/2007
07. Associação Jundiense de Orquidófilos (*)	
08. Associação Maria de Magdala (Pastoral da Mulher)	autorizados pelo
09. Associação Pio Lanteri	
10. Associação Protetora de Menores	Unidade através
11. Associação dos Renais Crônicos de Jundiá-ARC	
12. Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem (Lar Nossa Senhora das Graças)	do Diretor Administrativo
13. Casa de Recuperação Feminina "Liberto pela Palavra" (*)	
14. Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	
15. Centro Comunitário São Vicente de Paulo	
16. Centro Comunitário da Vila Hortolândia	
17. Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	
18. Centro de Reabilitação Jundiá (*)	



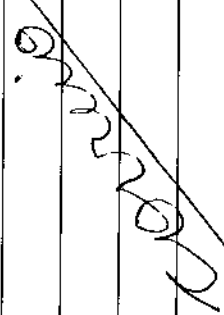
Câmara Municipal de Jundiá
São Paulo

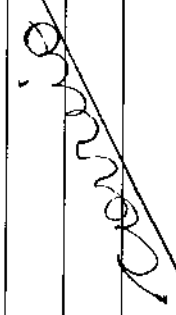
INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS	NOME E DATA
19. Centro Educacional João de Deus	
20. Centro Espírita João Batista	
21. Centro Espírita Operários da Verdade	
22. Cidade Vicentina "Frederico Ozanam"	
23. Congregação das Missionárias de Cristo (Aprendizado Dom José Gaspar)	
24. Creche "Helena Galimberti"	
25. Educandário Pier Ângela	
26. Fundação Nossa Senhora do Desterro (Creche Paulo Guimarães Peret)	
27. Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC	
28. Grupo Incentivo e Prevenção da AIDS – GIPA (*)	
29. Lar Creche "Wilson de Oliveira"	
30. Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	
31. União dos Deficientes de Jundiá e Região-UDJR	

INSTITUIÇÕES CULTURAIS	NOME E DATA
01. Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiá	
02. Academia Jundiáense de Letras	
03. Associação Cultural Religiarie	
04. Associação Jundiáense de Música Sertaneja-AJUMS	
05. Associação Musical São João Batista	



Câmara Municipal de Jur. Cai
São Paulo

INSTITUIÇÕES CULTURAIS	NOME E DATA
06. Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	
07. Cia. Canto Vivo	
08. Cia. Paulista de Artes (*)	
09. Clube Beneficente Cultural e Recreativo de Jundiaí "28 de setembro"	
10. Clube Filatélico Jundiaense-FLJUN	
11. Coral Gruppo Itália Canta (*)	
12. Gabinete de Leiura Ruy Barbosa	
13. NAC-Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí	
14. Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	
15. União Internacional Protetora dos Animais-UIPA	

INSTITUIÇÕES ESPORTIVAS	NOME E DATA
01. Associação de Judô Fagundes	
02. Instituto Jundiaí de Educação e Esporte-IJEE	
03. Jundiaí Clube	
04. Jundiaí Handebol Clube	
05. Liga Jundiaense de Futebol	
06. Liga Jundiaense de Futebol de Salão	



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO-CJR

REUNIÃO DE 17 DE ABRIL DE 2007

Vereadores presentes: José Galvão Braga Campos, Marcelo Roberto Gastaldo e Silvana Cássia Ribeiro Baptista.

Vereadores ausentes: Adilson Rodrigues Rosa e Gerson Henrique Sartori.

Às dezoito horas e vinte minutos (18h20min) do dia dezessete de abril de dois mil e sete (17/04/2007), sob a Presidência da Vereadora Silvana Cássia Ribeiro Baptista, reuniram-se os membros da Comissão Justiça e Redação-CJR para tratar de assunto referente ao Projeto de Lei nº. 9.709, do Chefe do Executivo, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007. Esteve presente, ainda, a Vereadora Marilena Perdiz Negro acompanhando os trabalhos. Todas as entidades que constam no projeto foram convidadas a comparecer à reunião. Após considerações iniciais feitas sobre o projeto, os representantes das entidades presentes foram convidados a se manifestar, e assim se procedeu: **União dos Deficientes de Jundiaí e Região-UDJR**, representante Sr. Adejair Francisco Cordeiro; **Clube Beneficente Cultural e Recreativo de Jundiaí "28 de Setembro"**, representante Sra. Joana de Cássia Prudêncio, acompanhada pelo Sr. Wilson Felizardo; **Sociedade Jundiaíense de Cultura Artística**, representada pelo Sr. Hércules Gennari Bossi; **Cia. Canto Vivo**, representantes Tadeu C. T. M. e Ronaldo S. Barreto; **Academia Jundiaíense de Letras**, representante Anna Aparecida Osti Geromel; **Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí-AFLAJ**, representante Júlia Fernandes Heimann; **Coral Grupo Itália Canta**, representantes Antonio Perreller e Arlindo Lebeis Junior; **Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista**, representante Eusébio P. Santos; **Gabinete de Leitura Ruy Barbosa**, representante Flávio Buzzanelli Júnior; **Jundiaí Handebol Clube**, representante Paulo Sérgio Gotardo; **Centro Educacional João de Deus**, representante Eugênio Vechiatto; **Fundação Nossa Senhora do Desterro (Creche Paulo Guimarães Peret)**, representante Vicente Paulo Sciamarelli da Silveira; **Educandário Pier Ângela**, representante Ezequiel Antonio Pedro; **Associação dos Renais Crônicos de Jundiaí-ARC**, representantes Pedro Roman e Jurandir Pina; **Associação Protetora de Menores**, representantes Saint Clair Reiter, Ana Ceccato Castro e Maria Santos Reiter; e **Associação Cultural Religarte**, representantes Rafael Lopes e Aline Graziela Ramos. Houve relato dos inúmeros problemas vividos pelas entidades, foi sugerida melhor distribuição dos valores e maior atenção do Poder Público, bem como ajuda de empresas privadas do Município para um posterior abatimento no Imposto de Renda. Os Vereadores presentes debateram sobre o assunto, e, entre outros tópicos, reconheceram os indiscutíveis trabalhos realizados pelas entidades que são de imensa valia para o Município. Foi solicitado aos presentes encaminhar suas reivindicações por escrito à Comissão de Justiça e Redação, para debate em reunião posterior. A reunião encerrou-se às vinte horas e vinte e dois minutos (20h22min). Eu, Renata Cristina Camilo Rodrigues de Souza (_____), Agente de Serviços Técnicos, secretariei os trabalhos – juntamente com o funcionário Nelson da Silva, Assessor Legislativo Adjunto – e lavrei a presente ata.-----

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO

MARILENA PERDIZ NEGRO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 48.979

PROJETO DE LEI Nº 9.709, do **PREFEITO MUNICIPAL**, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

PARECER Nº 651

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, “caput” c/c o art. 215 e art. 46, IV – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 690, de fls. 16/17, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva autorização para concessão de subvenções sociais, o que somente pode se dar através de lei, e o aval da Câmara é indispensável, consoante dispõe o art. 13, V, da Carta de Jundiaí. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistente impedimento incidente sobre a pretensão.

Concluimos, em razão do exposto pela acolhida do feito.

APROVADO

24/04/07

Parecer, portanto, favorável.

Sala das Comissões, 24.04.2007.

ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Relatora

GERSON HENRIQUE SARTORI

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

MARCELO ROBERTO GASTALDO



COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PROCESSO Nº 48.979

PROJETO DE LEI Nº 9.709, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

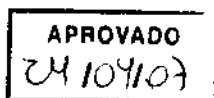
PARECER Nº 652

Objetiva-se com o presente projeto de lei autoriza subvenções sociais no exercício de 2007, às entidades sociais, esportivas e culturais que especifica.

A propositura, que objetiva distribuir R\$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais) a título de subvenção, se nos afigura respaldada no direito, conforme depreendemos da leitura do respectivo estudo jurídico, e quanto ao aspecto econômico-financeiro-orçamentário, âmbito ao qual devemos nos prender, nada detectamos que possa incidir, como empecilho, na tramitação do feito, tendo como norte o Parecer nº 0011/2007 (fls. 14/15) da Diretoria Financeira, que aponta que o projeto atende aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, acolhemos o projeto em seus termos e consignamos voto favorável à iniciativa.

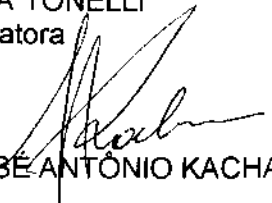
É o parecer.

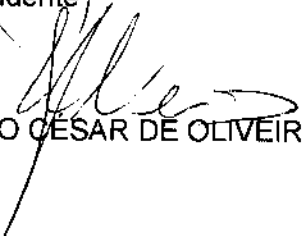


Sala das Comissões, 24/04/2007.


ANA TONELLI
Relatora


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
Presidente

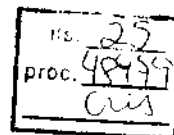

JOSE ANTÔNIO KACHAN


JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA


MARILENA PERDIZ NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



COMISSÃO DE SAÚDE, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

PROCESSO Nº 48.979

PROJETO DE LEI Nº 9.709, do PREFEITO MUNICIPAL, que autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

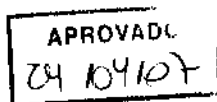
PARECER Nº 653

Com a finalidade de contribuir para a continuidade dos trabalhos desenvolvidos por instituições assistenciais, esportivas e culturais atuantes no Município, tradicional é o auxílio prestado pelo Executivo, que anualmente despende verba pública a título de subvenção, e nesse sentido é o projeto de lei em exame que busca promover a efetivação dessa política, sobretudo social, já que é o setor que mais se beneficia dos recursos públicos, capaz de satisfazer as necessidades mais prementes das entidades contempladas.

As subvenções públicas tem por objetivo propiciar meios de desenvolvimento das organizações do gênero, que notadamente atuam nas áreas de auxílio aos carentes, tanto da saúde, serviços e estruturas a elas relacionados, envolvendo planejamento e programação, culturais e esportivas, sendo que a iniciativa constitui mera colaboração do Poder Público, dentro de suas condições financeiras. É evidente que no âmbito de análise desta Comissão, não vemos óbice algum quanto a pretensão inserta na propositura, que conta com o nosso total apoio.

Assim, em razão dos argumentos esposados, culminamos por acolher o projeto em seus termos consignamos voto pela sua aprovação Plenária.

É o parecer.



Sala das Comissões, 24.04.2007.

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA
Presidente e Relatora

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO

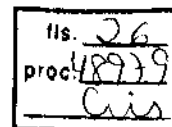
CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA

MARILENA PERDIGAL NEGRO



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

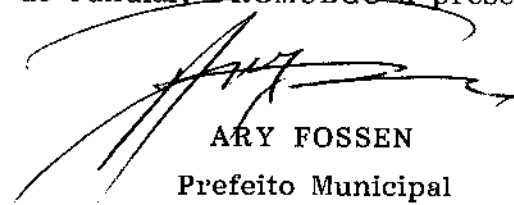


Proc. 48.979

GP., em 04.05.2007



Eu, ARY FOSSEN, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-



ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 9.709

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

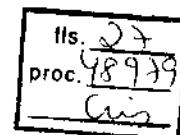
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de maio de 2007 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2007, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Acolhimento Bom Pastor	12.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
5	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
6	Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiaí - ARC	3.000,00
7	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
8	Associação Maria de Magdala	10.000,00
9	Associação "Pio Lanteri"	13.000,00
10	Associação Protetora de Menores	8.000,00
11	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
12	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
13	Centro Espírita "João Batista"	2.500,00
14	Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
15	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo PL 9.709 – fls. 02)

16	Educandário “Pier Ângela”	15.000,00
17	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS – GIPA	1.000,00
18	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	8.000,00
19	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor – PAIM	12.000,00
20	União dos Deficientes de Jundiaí e Região – UDJR	1.000,00
SUB TOTAL		154.500,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia – Creche Ternura e Coragem	11.000,00
3	Creche “Helena Galimberti”	11.000,00
4	Fundação Nossa Senhora do Desterro – Creche “ Dr. Paulo Guimarães Peret”	9.000,00
5	Lar Creche “Wilson de Oliveira”	9.000,00
SUB TOTAL		60.000,00

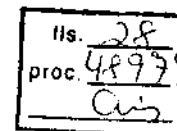
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Centro de Reabilitação de Jundiaí	5.000,00
SUB TOTAL		5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina “Frederico Ozanan”	29.000,00
SUB TOTAL		105.000,00
TOTAL		324.500,00

II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes – I.J.E.E	500,00
3	Jundiaí Clube	2.500,00
4	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.850,00
TOTAL		11.100,00



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo PL 9.709 – fls. 03)

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	2.000,00
2	Academia Jundiaiense de Letras	2.000,00
3	Associação Cultural ReligArte – Cia. de Teatro Práxis	1.000,00
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista.	1.000,00
5	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.500,00
6	Associação Jundiaiense de Orquidófilos	500,00
7	Associação Musical São João Batista	7.000,00
8	Companhia Canto Vivo	1.500,00
9	Companhia Paulista de Artes	2.000,00
10	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaiense “28 de Setembro”	500,00
11	Clube Filatélico Jundiaiense – FIJUN	1.500,00
12	Coral Gruppo Itália Canta	1.000,00
13	Gabinete de Leitura “Ruy Barbosa”	2.000,00
14	Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí – NAC	3.000,00
15	Sociedade Jundiaiense de Cultura Artística	3.000,00
16	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00..... R\$ 324.500,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

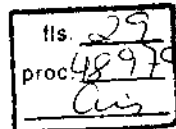
13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00.....R\$ 11.100,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... R\$ 31.000,00



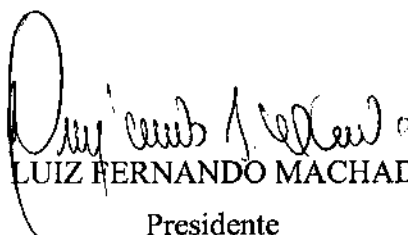
Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



(Autógrafo PL 9.709 – fls. 04)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de maio de dois mil e sete
(02/05/2007).


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



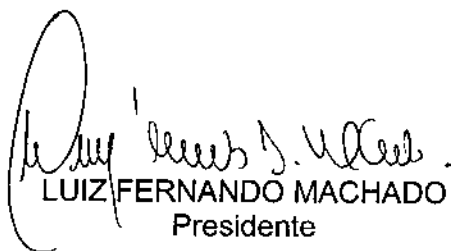
Of. PR/DL 229/2007
proc. 48.979

Em 02 de maio de 2007

Exm.º Sr.
ARY FOSSEN
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

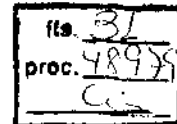
Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V. Ex^a. encaminho, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao **PROJETO DE LEI N.º 9.709**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento protestos de estima e consideração.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 9.709/07

PROCESSO Nº. 48.979

OFÍCIO PR/DL Nº. 229/2007

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

03/05/07

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

Christiane

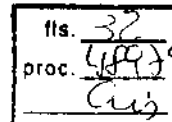
PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/05/07

Diretora Legislativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

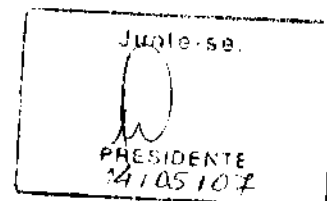
OF. GP.L. nº 151/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 10/MAT/07 17:48 049357

Processo nº 29.038-2/2007

Jundiá, 04 de maio de 2007.

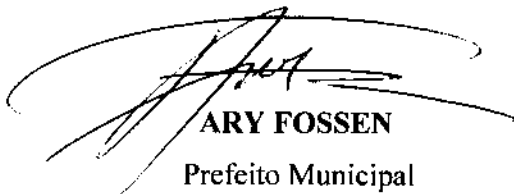
Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 9.709, bem como cópia da Lei nº 6.814 promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador LUIZ FERNANDO MACHADO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.1

**LEI N.º 6.814, DE 04 DE MAIO DE 2007**

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2007, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2007, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Acolhimento Bom Pastor	12.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
5	Associação de Educação do Homem de Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
6	Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiaí - ARC	3.000,00
7	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
8	Associação Maria de Magdala	10.000,00
9	Associação "Pio Lanteri"	13.000,00
10	Associação Protetora de Menores	8.000,00
11	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
12	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
13	Centro Espírita "João Batista"	2.500,00
14	Centro Espírita "Operários da Verdade"	7.000,00
15	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
16	Educandário "Pier Ângela"	15.000,00
17	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS - GIPA	1.000,00
18	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	8.000,00
19	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PAIM	12.000,00
20	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	1.000,00
SUB TOTAL.....		154.500,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00



(Lei nº 6.814/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

fls. 34
proc. 48979
Cris

3	Creche "Helena Galimberti"	11.000,00
4	Fundação Nossa Senhora do Desterro-Creche " Dr. Paulo Guimarães Peret"	9.000,00
5	Lar Creche "Wilson de Oliveira"	9.000,00
SUB TOTAL.....		60.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Centro de Reabilitação de Jundiaí	5.000,00
SUB TOTAL.....		5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem – Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	29.000,00
SUB TOTAL.....		105.000,00

TOTAL.....	324.500,00
-------------------	-------------------

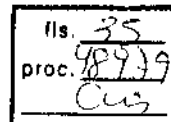
II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes – I.J.E.E	500,00
3	Jundiaí Clube	2.500,00
4	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5	Liga Jundiaiense de Futebol	3.000,00
6	Liga Jundiaiense de Futebol de Salão	2.850,00
TOTAL		11.100,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	2.000,00
2	Academia Jundiaiense de Letras	2.000,00
3	Associação Cultural ReligArte – Cia. de Teatro Práxis	1.000,00
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
5	Associação Jundiaiense de Música Sertaneja	2.500,00
6	Associação Jundiaiense de Orquidófilos	500,00
7	Associação Musical São João Batista	7.000,00



(Lei nº 6.814/2007)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



8	Companhia Canto Vivo	1.500,00
9	Companhia Paulista de Artes	2.000,00
10	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro"	500,00
11	Clube Filatélico Jundiaense - FIJUN	1.500,00
12	Coral Gruppo Itália Canta	1.000,00
13	Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
14	Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí - NAC	3.000,00
15	Sociedade Jundiaense de Cultura Artística	3.000,00
16	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00..... **RS 324.500,00**

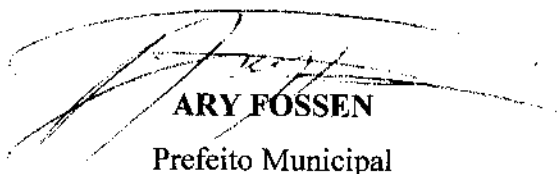
ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00..... **RS 11.100,00**

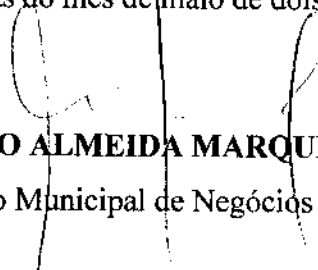
ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... **RS 31.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.


AMAURI GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 36
proc. 48979
Cm

IOM DE 15/05/2007

LEI N.º 6.814, DE 04 DE MAIO DE 2007

Autoriza subvenções sociais no exercício de 2007.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 02 de maio de 2007, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2007, as seguintes subvenções:

I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS		VALOR (R\$)
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
1	Acolhimento Bom Pastor	12.000,00
2	Associação Cristã em Defesa da Cidadania - ACDC	12.000,00
3	Associação de Assistência aos Hansenianos de Jundiaí	3.000,00
4	Associação de Diabetes de Jundiaí "Dr. Durval Knox da Veiga"	1.000,00
5	Associação de Educação do Homem do Amanhã - GUARDINHA	5.000,00
6	Associação dos Portadores de Doença Renal Crônica de Jundiaí - ARC	3.000,00
7	Associação Educadora Beneficente - Centro Scalabriniano de Promoção e Atendimento ao Migrante - CESPROM	12.000,00
8	Associação Maria de Magdala	10.000,00
9	Associação "Pio Lanteri"	13.000,00
10	Associação Protetora de Menores	8.000,00
11	Centro Comunitário São Vicente de Paulo	5.000,00
12	Centro Educacional João de Deus	12.000,00
13	Centro Espirita "João Batista"	2.500,00
14	Centro Espirita "Operários da Verdade"	7.000,00
15	Congregação das Missionárias de Cristo/Aprendizado "Dom José Gaspar"	12.000,00
16	Educandário "Pier Angela"	15.000,00
17	Grupo de Incentivo à Prevenção da AIDS - GIPA	1.000,00
18	Grupo em Defesa da Criança com Câncer - GRENDACC	8.000,00
19	Pastoral de Atendimento e Integração do Menor - PALM	12.000,00
20	União dos Deficientes de Jundiaí e Região - UDJR	1.000,00
SUB TOTAL.....		154.500,00

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SERVIÇOS ESPECIAIS		VALOR (R\$)
1	Centro de Convivência Infantil Nosso Lar	20.000,00
2	Centro Comunitário da Vila Hortolândia - Creche Ternura e Coragem	11.000,00
3	Creche "Helena Galimberti"	11.000,00
4	Fundação Nossa Senhora do Desterro-Creche "Dr. Paulo Guimarães Peret"	9.000,00
5	Lar Creche "Wilson de Oliveira"	9.000,00
SUB TOTAL.....		60.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/MÉDIA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Centro de Reabilitação de Jundiaí	5.000,00
SUB TOTAL.....		5.000,00

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL/ALTA COMPLEXIDADE		VALOR (R\$)
1	Associação União Beneficente das Irmãs de São Vicente de Paulo de Gysegem - Lar Nossa Senhora das Graças	29.000,00
2	Casa de Recuperação Feminina Liberto pela Palavra	12.000,00
3	Casa Transitória Nossa Senhora Aparecida	35.000,00
4	Cidade Vicentina "Frederico Ozanan"	29.000,00
SUB TOTAL.....		105.000,00

TOTAL.....	324.500,00
------------	------------

II - ENTIDADES ESPORTIVAS		VALOR (R\$)
1	Associação de Judô Fagundes	500,00
2	Instituto Jundiaí de Educação e Esportes - I.J.E.E	500,00
3	Jundiaí Clube	2.500,00
4	Jundiaí Handebol Clube	1.750,00
5	Liga Jundiense de Futebol	3.000,00
6	Liga Jundiense de Futebol de Salão	2.850,00
TOTAL.....		11.100,00

III - ENTIDADES CULTURAIS		VALOR (R\$)
1	Academia Feminina de Letras e Artes de Jundiaí	2.000,00
2	Academia Jundiense de Letras	2.000,00
3	Associação Cultural ReligArte - Cia. de Teatro Práxis	1.000,00
4	Associação de Preservação da Memória da Companhia Paulista	1.000,00
5	Associação Jundiense de Música Sertaneja	2.500,00
6	Associação Jundiense de Orquidófilos	500,00
7	Associação Musical São João Batista	7.000,00
8	Companhia Canto Vivo	1.500,00
9	Companhia Paulista de Artes	2.000,00
10	Clube Beneficente Cultural e Recreativo Jundiense "28 de Setembro"	500,00
11	Clube Filatélico Jundiense - FIJUN	1.500,00
12	Coral Grupo Itália Canta	1.000,00
13	Gabinete de Leitura "Ruy Barbosa"	2.000,00
14	Núcleo de Artes Cênicas de Jundiaí - NAC	3.000,00
15	Sociedade Jundiense de Cultura Artística	3.000,00
16	União Internacional Protetora dos Animais	500,00
TOTAL.....		31.000,00

Art. 2º - Para o recebimento das subvenções constantes desta Lei, as entidades beneficiadas deverão estar cadastradas no órgão próprio da Prefeitura e quites com a prestação de contas de subvenções recebidas anteriormente.



IOM DE 15/05/2007

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

ITEM I - ENTIDADES ASSISTENCIAIS

15.01-08.244.0009.2.113.3.3.50.00.00..... R\$
324.500,00

ITEM II - ENTIDADES ESPORTIVAS

13.01-27.811.0052.2.128.3.3.50.00.00.....R\$
11.100,00

ITEM III - ENTIDADES CULTURAIS

22.01-13.392.0021.2.279.3.3.50.00.00..... R\$
31.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e sete.

AMAURO GAVIÃO ALMEIDA MARQUES DA SILVA
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos